# PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

### ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

### LEI N.º 2.086/2013

**DE 25 DE ABRIL DE 2013.** 

ALTERA OS ARTIGOS 7.º E 11 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.772/2010 QUE DISPÔS SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** – O Artigo 7.º da Lei Municipal n.º 1.772/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I – um representante da Câmara Municipal;

 II – um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

 IV – um representante da Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social;

V – um representante da Associação Esportiva Coqueirense.

**§ 1.º** - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2.0 - ...

§ 3.0 - ..."

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

#### ADMINISTRACÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

**Art. 2.º** - O Artigo 11 da Lei Municipal n.º 1.772/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - ...

**Parágrafo único**. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença de no mínimo 05 (cinco) Conselheiros."

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Coqueiral, 25 de abril de 2013.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal